



129

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**01. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR E ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES E CUMPRIMENTO AS NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DOS LOTES.**

**1.2 RELAÇÃO DOS PRODUTOS:**

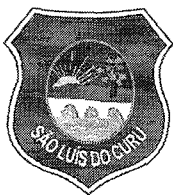
LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	ÁLCOOL 70% EM GEL 500 ml – ESPECIFICAÇÃO: ESCHERICHIA COLI, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM 500 ml.	UNIDADE	200
02	BIOFRASCOS 500 ML – ESPECIFICAÇÃO: TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO.	UNIDADE	4.000
03	COLETOR DE URINA COMUM – ESPECIFICAÇÃO: SACO COLETOR URINÁRIO COM BARBANTE (SISTEMA ABERTO) DA CPL MEDICALS É CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO E ALTAMENTE RESISTENTE. POSSUI GRADUAÇÃO A CADA 100 ML, CAPACIDADE DE ATÉ 2000 ML E CAMPO PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES COMO IDENTIFICAÇÃO DA DATA DA COLETA, NOME DO USUÁRIO, NÚMERO DO QUARTO E NOME DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. ESTE PRODUTO É MUITO USADO POR PACIENTES QUE NECESSITAM COLETAR A URINA POR MEIO DE SONDA DE ALÍVIO. SISTEMA DE FECHAMENTO DA “BOCA” DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO.	UNIDADE	3.000
04	EQUIPO ESCALONADO PRÓPRIO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS COM CONEXÃO ESCALONADA, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UNIDADE	4.000
05	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO G – ESPECIFICAÇÃO: 100MM X 4.5M – NEXCARE.	UNIDADE	2.000
06	GAZES – ESPECIFICAÇÃO: GAZE PARA COMPRESSA	ROLO	2.000



198

	NAS DIMENSÕES DE 7,5X7,5CM, 13 FIOS POR CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTERIL. EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES.		
07	<b>SERINGAS DESCARTAVEIS 20 ML</b> - ESPECIFICAÇÃO: SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO. MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	4.000
08	<b>SONDA URETRAL Nº 10</b> - ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, TRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3.000
09	<b>SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08</b> - ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.000

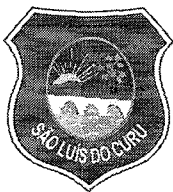
LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>FORTINI FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL 400MG/ 1,5 KCAL/ML</b>	LATAS	1.000
02	<b>ISOSOURCE 1.5 - 1000ML DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. SOSOURCE 1.5: DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, MAIOR NECESSIDADE CALÓRICA, DIETA COM MAIS CALORIAS, DIETA PARA GANHO DE PESO,</b>	LITRO	3.000



179

	DIETA LÍQUIDA.		
03	<b>ISOSOURCE SOYA</b> - ESPECIFICAÇÃO: DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA E CONTA COM 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	3.000
04	<b>LATA DE LEITE SUPRA SOY</b> - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E LACTASE. A PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SUPRASOY TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA E CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO. AS PROTEÍNAS DA SOJA E TAMBÉM SEUS ISOFLAVONÓIDES OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA AS DOENÇAS CARDÍACAS, CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA. JÁ A VITAMINA A PRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO DESEMPENHA UM IMPORTANTE PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DOS OSSOS E NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. SUPRASOY SEM LACTOSE ORIGINAL É FONTE DE CÁLCIO, FERRO, COBRE, IODO E VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA). RICO EM FÓSFORO, ZINCO, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) E VITAMINA D (CALCIFEROL). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	1.000
05	<b>LEITE IMPAC 200ML</b> É UMA FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES PRÉ E PÓS CIRÚRGICO E EM CASOS DE PACIENTES ONCOLÓGICOS.	LITRO	1000
06	<b>LEITE ITAMBE INTEGRAL E DESNATADO</b>	LATA	2000
07	<b>NESTONUTRI</b> LEITE E UM SUPLEMENTO SEM SABOR, COMPOSTO LACTEO EM PÓ, VIA ORAL, A 1,5 KCAL/ML.	LATA	1.000

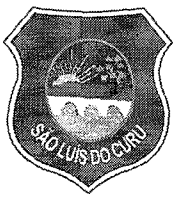
LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>FRALDAS GERIATRICA G</b> - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: G, PAC C/ 08 UNIDADES.	PACOTE	4.000
02	<b>FRALDAS TAMANHO M</b> - ESPECIFICAÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLYESTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM 16 UNDS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HUGGIES	PACOTE	3000



180 ✓

03	<b>FRALDAS TAMANHO P</b> - ESPECIFICAÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLYESTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM 36 UNDS. COM QUALIDADE IGUAL AO SUPERIOR A HUGGIES	PACOTE	3.000
04	<b>FRALDAS TAMANHO XXG</b> - ESPECIFICAÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLYESTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM 16 UNDS. COM QUALIDADE IGUAL AO SUPERIOR A HUGGIES	PACOTE	2.000

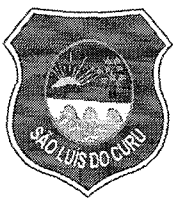
LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>ACIDO ZOLENDROMICO OU ACLASTA</b> CADA FRASCO DE ZOMETA® 4 MG/100 ML CONTÉM 4 MG DE ÁCIDO ZOLEDRÔNICO (ANIDRO), CORRESPONDENTE A 4,264 MG DE ÁCIDO ZOLEDRÔNICO MONOIDRATADO. EXCIPIENTES: MANITOL, CITRATO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS	UNIDADE	4
02	<b>ALENIA 12/400MCG BIOSINTETI 60 CÁPSULAS</b> É INDICADO PARA A MELHORA E CONTROLE DA FALTA DE AR EM PACIENTES COM BRONCOCONSTRICÇÃO OU BRONCOESPASMO, EM PACIENTES QUE SÃO PORTADORES DE ASMA BRÔNQUICA, DOENÇA ESTAS QUE CAUSA DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DE RESPIRAR ADEQUADAMENTE.	UNIDADE	100
03	<b>CARBOLITIUM (CARBONATO DE LÍTIO)</b> COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PORLONGADA: EMBALAGENS CONTENDO 10 OU 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTENDO 450 MG DE CARBONATO DE LÍTIO. EXCIPIENTES: LACTOSE, LAURILSULFATO DE SÓDIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, POVIDONA, CARMELOSE SÓDICA E ÓXIDO DE FERRO AMARELO.	UNIDADE	100
04	<b>CONDROFLEX 1,5G + 1,2 G</b> É INDICADO NO TRATAMENTO DE ARTROSE OU OSTEOARTRITE (DOENÇA DEGENERATIVA E INFLAMATÓRIA DAS ARTICULAÇÕES OU JUNTAS) PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E SUAS MANIFESTAÇÕES.	SACHÊ	300
05	<b>DEPAKENE 250 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)</b> : EMBALAGENS CONTENDO 25 CÁPSULAS COM 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO - VIA ORAL	FRASCO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará  
Gestão 2017/2020

181

06	<b>DEPAKOTI 500 MG</b> – ESPECIFICAÇÃO: DIVALPROATO DE SÓDIO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	UNIDADE	300
07	<b>FLUOXETINA 50MG GENÉRICO CIMED 28 CÁPSULAS</b> AUMENTA OS NÍVEIS DE SEROTONINA NO CÉREBRO, RESULTANDO EM MELHORA DOS SINTOMAS DA DEPRESSÃO, ASSOCIADA OU NÃO À ANSIEDADE, DA BULIMIA NERVOSA, DO TRANSTORNO OBSESSIVO-COMPULSIVO (TOC) E DO TRANSTORNO DISFÓRICO PRÉ-MENSTRUAL.	UNIDADE	100
08	<b>LAMOTRIGINA 25MG 30 COMPRIMIDOS (C1) - RANBAXY - GENÉRICO</b>	UNIDADE	100
09	<b>LISON</b> COMPRIMIDO REVESTIDO - 120 MG. EMBALAGENS COM 10, 30 OU 60 COMPRIMIDOS. AMIDO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, LACTOSE MONOIDRATADA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, POVIDONA, CROSCARMELOSE SÓDICA, CORANTE ÓXIDO DE FERRO MARROM, DIÓXIDO DE TITÂNIO, HIPROMELOSE, MACROGOL, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA.	UNIDADE	100
10	<b>MIRTAZAPINA</b> COMPRIMIDOS REVESTIDOS MIRTAZAPINA 30 MG: EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LACTOSE MONOIDRATADA, AMIDO, HIPROLOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, OPADRY PINK.	CAIXA	100
11	<b>OLANZAPINA 05 MG</b> – ESPECIFICAÇÃO: 10 MG COM / UND. É UM MEDICAMENTO QUE PERTENCE À CLASSE DO FÁRMACOS ANTIPSICÓTICOS.	CAIXA	300
12	<b>PREBICTAL PREGABALINA 100 MG/ 75 CÁPSULAS</b> É INDICADO PARA ADULTOS PARA: TRATAMENTO DA DOR NEUROPÁTICA (DOR DEVIDO À LESÃO E/OU MAU FUNCIONAMENTO DOS NERVOS E/OU DO SISTEMA NERVOSO) EM ADULTOS; COMO TERAPIA ADJUNTA DAS CRISES EPILÉTICAS PARCIAIS (CONVULSÕES), COM OU SEM GENERALIZAÇÃO SECUNDÁRIA, EM ADULTOS; TRATAMENTO DO TRANSTORNO DE ANSIEDADE GENERALIZADA EM ADULTOS; CONTROLE DE FIBROMIALGIA (DOENÇA CARACTERIZADA POR DOR CRÔNICA EM VÁRIAS PARTES DO CORPO, CANSAÇO E ALTERAÇÕES DO SONO) EM ADULTOS.	UNIDADE	300
13	<b>PRIMOGENA</b> CARTCHO CONTENDO 1 BLISTER COM 28 DRÁGEAN DE 25 MG EXCIPIENTES: LACTOSE, AMIDO, POVIDONA, TALCO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, SACAROSE, MACROGOL, CARONATO DE CÁLCIO, GLICEROL, DIOXIDO DE TITANEO, OXIDO DE FERRO AMARELO E CERA MONTANGLICOL.	UNIDADE	100
14	<b>PROLOPA BD 100/25MG</b> – ESPECIFICAÇÃO: 30 COMPRIMIDOS CX. 100MG + 25MG,	CAIXA	200
15	<b>QUET XR</b> COMPRIMIDO REVESTIDO DE 25 MG OU 100 MG: EMBALAGENS CONTENDO 15 OU 30 COMPRIMIDO. EXCIPIENTES POLVIDONA, LACTOSE MONOIDRATADA	UNIDADE	100

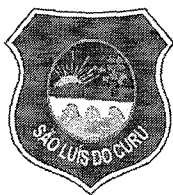


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará  
Gestão 2017/2020

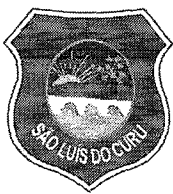
182 ✓

	CELULOSE MICROCRISTALINA FOSFATO DE CÁLCIO DE BÁSICO DI-HIDRATADO.		
16	<b>QUETIAPINA 25 MG</b> - ESPECIFICAÇÃO: 25MG / CX COM 30 COMPRIMIDOS.	UNIDADE	200
17	<b>SERTRALINA 50 MG</b> - ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	UNIDADE	600
18	<b>TOPIRAMAN 25 MG</b> - COMPRIMIDO REVESTIDO COM 25MG COM CARTELAS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, HORAL/TERAPIA ANTIEPILEPTICA .	UNIDADE	300
19	<b>TRAMADOL - 50 MG</b> (10 CAPSULAS) INDICAÇÕES DO TRAMADOL TRAMADOL É UM ANALGÉSICO NARCÓTICO. TRAMADOL É UTILIZADO PARA TRATAR A DMODERADA E GRAVE. TRAMADOL É USADO PARA TRATAR DCRÔNICA MODERADA E GRAVE QUANDO O TRATAMENTO É NECESSÁRIO O TEMPO TODO.	UNIDADE	200
20	<b>VELIJA 30MG</b> COM 30 COMPRIMIDOS É INDICADO PARA O TRATAMENTO DA DEPRESSÃO. É EFICAZ NA MANUTENÇÃO DA MELHORA CLÍNICA DURANTE O TRATAMENTO CONTÍNUO, POR ATÉ SEIS MESES, EM PACIENTES QUE APRESENTARAM RESPOSTA AO TRATAMENTO INICIAL.	UNIDADE	300
21	<b>VIATINE 5MG</b> SCHERING-PLOUGH 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS É INDICADO PARA O TRATAMENTO DA ASMA E RINITE ALÉRGICA, INCLUINDO A PREVENÇÃO DOS SINTOMAS DIURNOS E NOTURNOS. ESTE MEDICAMENTO PREVINE O ESTREITAMENTO DAS VIAS AÉREAS E MELHORA OS SINTOMAS DA ALERGIA, COMO CONGESTÃO NASAL, CORIZA, COCEIRA NASAL, ESPIRROS, DIFICULDADE DE DORMIR, LACRIMEJAMENTO, VERMELHIDÃO E INCHAÇO DOS OLHOS.	UNIDADE	100

LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>AEROLIN SPRAY</b> - ESPECIFICAÇÃO: 100MCG, CAIXA COM UMA LATA AEROSSOL COM 200 DOSES COM APLICADOR + ESPAÇADOR.	UNIDADE	100
02	<b>BUDESONIDA 400 MCG</b> CADA CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO 400 MCG CONTÉM: BUDESONIDA 400 MCG. EXCIPIENTE: LACTOSE. COM CAIXA COM 60 CAPSULAS.	UNIDADE	200
03	<b>BUSONID 32 MCG</b> - ESPECIFICAÇÃO: 120 DOSES, USO NASAL, SEM CONSERVANTE.	UNIDADE	100
04	<b>CAVILON</b> - ESPECIFICAÇÃO: NEXCARE SPRAY 28ML.	UNIDADE	100
05	<b>CLENIL 250 MG</b> - ESPECIFICAÇÃO: CLENIL HFA 250 MCG SPRAY COM 200 DOSES - ORAL	UNIDEADE	100
06	<b>COLAGENASE</b> - POMADA 30 ML	UNIDADE	200
07	<b>COMPLEXO B</b> - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO CONTENDO 30ML.PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE	UNIDADE	100



	MEDICINA - ABM.		
08	<b>CUBITAN</b> TERAPIA NUTRICIONAL HIPERPROTEICA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 200 ML UTILIZADA PARA CICATRIZAÇÕES DE USERAS POR PRESSÃO.	UNIDADE	300
09	<b>CUTISANOL GEL</b> - 100G, HIDRATANTE, CICATRIZANTE.	UNIDADE	100
10	<b>FLUIR</b> FUMARATO DE FORMOTREROL DI-HIDRATADO COM APRESENTAÇÕES DE 30 CAPSULAS COM INALADOR.	UNIDADE	300
11	<b>FORASEQ 12/400MCG Novartis</b> 60+60 CÁPSULAS É USADO PARA O TRATAMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS NA ASMA E OUTRAS DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, COMO BRONQUITE OBSTRUTIVA CRÔNICA E ENFISEMA, QUE PODE TAMBÉM SER CHAMADO DE DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC).	CAIXA	100
12	<b>ITRACONAZOL 200 GR</b> (SUBSTÂNCIA ATIVA) CÁPSULAS É CONTRAINDICADO EM PACIENTES QUE APRESENTAM HIPERSENSIBILIDADE AO ITRACONAZOL (SUBSTÂNCIA ATIVA) OU AOS EXCIPIENTES DA FORMULAÇÃO. A COADMINISTRAÇÃO DE CERTOS SUBSTRATOS DA CYP3A4 É CONTRAINDICADA COM ITRACONAZOL (SUBSTÂNCIA ATIVA) CÁPSULAS.	UNIDADE	200
13	<b>LOSARTANA 50 MG</b> - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS A UND. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UNIDADE	150
14	<b>MICROPORE</b> - NEXCARE - HIPOALERGENICA SEM LATEX	UNIDADE	500
15	<b>MIOFIBRAX</b> E UM RELAXANTE MUSCULAR APRESENTADO COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA. EXCIPIENTES: LACTOSE MONOIDRATADA, CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, HIPROMELOSE + MACROGOL, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO.	UNIDADE	200
16	<b>NEUTROFER 250MG/ML</b> EMS GOTAS 30ML NÃO DEVE SER USADO POR PACIENTES ALÉRGICOS A MEDICAMENTOS A BASE DE FERRO E/OU ÁCIDO FÓLICO, PORTADORES DE DOENÇAS HEPÁTICAS, GASTRINTESTINAIS OU RENAIIS OU COM ANEMIAS NÃO CAUSADAS POR DEFICIÊNCIA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, HEMOCROMATOSE (ACÚMULO DE FERRO NO ORGANISMO) E HEMOSSIDEROSE (DEPOSIÇÃO DE HEMOSSIDERINA NOS TECIDOS).	UNIDADE	100
17	<b>NISTANTINA SOLUÇÃO ORAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGENS CONTENDO 50, 100MUI/ML SUS OR FR CGT 50ML.	UNIDADE	200
18	<b>ORLIPID (ORLISTATE)</b> CÁPSULAS DE 120MG: EMBALAGEM CONTENDO 21, 30, 42, 60, 84 OU 90 CÁPSULAS. EXCIPIENTES: * AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, LAURILSULFATO DE SÓDIO,	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará  
Gestão 2017/2020

104

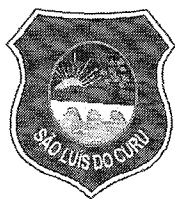
	CROSPROVIDONA, TALCO, ÁLCOOL ETÍLICO		
19	<b>PEROSTEO PRINCÍPIO ATIVO:</b> CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 <b>CONCENTRAÇÃO:</b> 250 MG + 2,5 MCG <b>APRESENTAÇÃO:</b> EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	100
20	<b>RISEDROSS RISEDONATO SÓDICO</b> COMPRIMIDOS REVESTIDOS 35 MG: EMBALAGEM COM 16. LACTOSE MONOIDRATADA, CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSPROVIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, HIPROMELOSE + MACROGOL, DIÓXIDO DE TITÂNIO E ÁGUA PURIFICADA.	UNIDADE	100
21	<b>SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG</b> BOEHRINGER 4ML DESENVOLVIDA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA, AJUDA A MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E REDUZ AS EXACERBAÇÕES (QUANDO A DOENÇA TEM UMA GRAVE PIORA).	UNIDADE	100
22	<b>SYNBICORT 12/400 MCG</b> - ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO DA ASMA NOS CASOS EM QUE O USO DE UMA ASSOCIAÇÃO (CORTICOSTEROIDE INALATÓRIO COM UM BETA-2 AGONISTA DE AÇÃO PROLONGADA).	UNIDADE	500
23	<b>URSACOL</b> EMBALAGEM DE 20 OU 30 UNDS COM COMPRIMIDOS DE 300MG: EXCIPIENTES LACTOSE POLVIDONA CROSPROVIDONA ESTEARATO DE MAGNÉSIO	UNIDADE	100
24	<b>VELUS</b> É UM SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL, COMPOSTO DE CÁLCIO, VITAMINA D3 E VITAMINA K. CONTÉM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	100
25	<b>XIGDUO XR 10 MG + 1000 MG</b> 60 COMPRIMIDOS ASTRAZENECA É INDICADO COMO ADJUVANTE À DIETA E EXERCÍCIOS PARA MELHORAR O CONTROLE GLICÊMICO EM ADULTOS COM DIABETES MELITTUS TIPO 2 QUANDO O TRATAMENTO COM AMBOS DAPAGLIFLOZINA E METFORMINA É APROPRIADO	UNIDADE	100
26	<b>XIGDUO XR 5 MG + 1000 MG</b> 60 COMPRIMIDOS ASTRAZENECA É INDICADO COMO ADJUVANTE À DIETA E EXERCÍCIOS PARA MELHORAR O CONTROLE GLICÊMICO EM ADULTOS COM DIABETES MELITTUS TIPO 2 QUANDO O TRATAMENTO COM AMBOS DAPAGLIFLOZINA E METFORMINA É APROPRIADO	UNIDADE	100

LOTE 06			
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>ATROVENTE</b> - ESPECIFICAÇÃO: CADA 1 ML (20 GOTAS) DA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (NEBULIZAÇÃO) CONTÉM 0,25 MG DE BROMETO DE IPRATRÓPIO, CORRESPONDENTE A 0,20 MG DE IPRATRÓPIO. 025MG SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO COM 20ML.	FRASCO	200
02	<b>BEROTEC 5MG / 20ML GTS</b> - ESPECIFICAÇÃO: SOL ORAL	FRASCO	300





	5MG.		
03	<b>COLIRIO XALACOM</b> - ESPECIFICAÇÃO: COM 2,5 ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO GOTEJADOR DE 2,5 ML.	FRASCO	200
04	<b>DESLORATADINA XAROPE</b> DE 0,5 MG/ML: EMBALAGENS COM 1 FRASCO COM 60 OU 100 ML + SERINGA DOSADORA, (ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE MORANGO, BENZOATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, EDETATO DISSÓDICO, GLICEROL, HIETELOSE, SORBITOL, SUCRALOSE, ÁGUA PURIFICADA	FRASCO	100
05	<b>DORZOLAMIDA</b> 20MG/ML 5 ML INDICADO PARA O TRATAMENTO DA PRESSÃO INTRAOCULAR ELEVADA E GLAUCOMA ( <b>20 MG/ML</b> ).	FRASCO	200
06	<b>FERNOBABITAL GOTAS (40MG/ML)</b> - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 40 MG/ML, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE VERMELHO PONCEAU 4R, AROMA DE FRAMBOESA, GLICEROL, PROPILENOGLICOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO). O PRODUTO CONTÉM 40 GOTAS POR ML - 1 GOTA EQUIVALE A 1 MG. SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 40MG/ML. FRASCOS DE 20ML.	FRASCO	200
07	<b>KOIDE D EM SUSPENSÃO</b> - ESPECIFICAÇÃO: KOIDE D, XAROPE INFANTIL, 2MG + 0,25 MG/5ML,FRASCO COM 120 ML, VIA ORAL INFANTIL.DEXCLORFERINAMINA+BETAMETASONA.MEDICAMENTO DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA.	FRASCO	200
08	<b>MALEATO DE TIMOLOL</b> 0,5% LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA GENÉRICO GERMED 2,5ML.	FRASCO	200
09	<b>NITAZOXANIDA</b> COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG: EMBALAGEM COM 6 COMPRIMIDOS EXCIPIENTES: AMIDO, HIPROMELOSE, SACAROSE, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO, ÁGUA, TALCO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, MACROGOL, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, EUDRAGIT L100, ACETONA E CITRATO DE TRIETILA.	FRASCO	100
10	<b>ÓLEO DE AMENDOAS</b> É UM ÓLEO VEGETAL EXTRAÍDO DA AMÊNDOA. A AMÊNDOA NORMALMENTE SE REFERE AO FRUTO DA ÁRVORE AMENDOEIRA	FRASCO	100
11	<b>ÓLEO DE GIRASSOL</b> , VITAMINAS A, E, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS/TCM,	FRASCO	100
12	<b>PERCOF</b> XAROPE EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 120ML MAIS UM COPO DE MEDIDA.EXCIPIENTES: SACAROSE,METILPARABENO,PROPILPARABENO,ACIDO CITRICO,HIDRÓRÓXIDO DE SÓDIO,ESSÊNCIA DE FRAMBOESA,CORANTE ERITROSINA E ÁGUA DEIONIZADA.	FRASCO	200
13	<b>RILAN NASAL 2%:</b> CARTUCHO COM 1 FRASCO PLÁSTICO SPRAY CONTENDO 15 ML DE SOLUÇÃO NASAL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, EDETATO	FRASCO	100



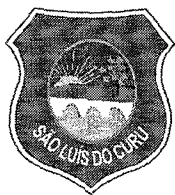
186

	DISSÓDICO, ÁGUA PURIFICADA.		
14	<b>RINOSORO GOTAS</b> – ESPECIFICAÇÃO: 9,0MG/ML, FRASCO COM 30ML DE SOLUÇÃO DE USO NASAL + CONTA GOTAS FLUIDIFICANTE E DESCONGESTIONANTE NASAL, SEM VASOCONSTRITOR; ÚTIL ANTES DAS MAMADAS; FACILITA A RESPIRAÇÃO DURANTE O SONO; ANTI-SÉPTICO NASAL; DESCONGESTIONANTE E ANTISSÉPTICO PARA NEBULIZAÇÃO NASAL. CLORETO DE SÓDIO 9,0MG, CLORETO DE BENZALCÔNICO 0,1MG, ÁGUA DESTILADA 1ML.	FRASCO	100
15	<b>STOMAHESIVE EM PÓ</b> – ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR DE PELE COM 28,3G, 1 FRASCO DE 28,3GR	FRASCO	400
16	<b>TANISEA 20MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL ACHE 45ML</b> TANISEA AGE CONTRA PROTOZOÁRIOS POR MEIO DA INIBIÇÃO DE UMA ENZIMA INDISPENSÁVEL À VIDA DO PARASITA, O MESMO PODENDO OCORRER EM RELAÇÃO AOS VERMES. A AÇÃO SOBRE VÍRUS SE DÁ ATRAVÉS DA INIBIÇÃO DA SÍNTESE DA ESTRUTURA VIRAL, BLOQUEANDO A HABILIDADE DO VÍRUS EM SE MULTIPLICAR. O TEMPO MÉDIO DE...	FRASCO	100
17	<b>TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% 5 ML</b> SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA É INDICADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM GLAUCOMA DE ÂNGULO ABERTO OU PRESSÃO OCULAR ELEVADA	FRASCO	200
18	<b>TOBREX</b> SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CADA ML (30 GOTAS) CONTÉM: 3 MH DE TOBRAMICINA, OU SEJA, 0,1 MG DE TOBRAMICINA POR GOTA. VEÍCULO CONSTITUÍDO DE: ÁCIDO BÓRICO, SULFATO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO SULFÚRICO, CLORETO DE BENZALCÔNIO COMO CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 1ML.	FRASCO	200
19	<b>TRAVAPROSTA 00,4MG/ML 2,5ML</b> É UMA SOLUÇÃO OFTÁLMICA INDICADA PARA REDUÇÃO DA PRESSÃO INTRAOCULAR EM PACIENTES COM GLAUCOMA DE ÂNGULO ABERTO, GLAUCOMA DE ÂNGULO FECHADO EM PACIENTES SUBMETIDOS PREVIAMENTE A IRIDOTOMIA E HIPERTENSÃO OCULAR.	FRASCO	200

## 02. DO OBJETO

2.1 O presente Termo Referência tem por objetivo subsidiar o processo para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR E ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES E CUMPRIMENTO AS NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

## 03. DA JUSTIFICATIVA



187

3.1 As aquisições dos **MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MÉDICO HOSPITALARES E DE ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA**, se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Devido ao extenso rol de direitos fundamentais encartados na constituição Federal, essas solicitações para pessoas devidamente carentes implicam obrigações diversas para administração pública como fornecimento do material em anexo, estes materiais são essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3.2 No caso de itens de receituários médicos destinados a pacientes específicos, através de ordens judiciais, fica caracterizado a necessidade de especificação de marca, para que seja atingida a necessidade adequada dos referidos pacientes. Com a existência no mercado de itens com composições com diferentes tipos de ingredientes como vitaminas, minerais, proteínas e em quantidades variadas, o que torna suas indicações específicas e necessárias para determinados pacientes.

#### 04 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação devem **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas prevista no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano de 2020, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela unidade de Consumo das Secretarias contratantes do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de Abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

4.2 A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos **através de Pregão, em sua forma presencial, para Registrar Preços com critério de julgamento menor preço por lotes obedecendo à mesma classificação dos itens**, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

#### 05 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

5.1 É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma eletrônica ou Presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como,



priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

5.2 Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

5.3 Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4 Os LOTES, estão assim divididos: aproximadamente 80% (oitenta por cento) para cota principal das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a cota reservada aproximadamente 20% (vinte por cento) destinado à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de referência e no edital do pregão presencial.

5.5 O agrupamento em lotes de itens se fazem necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do COMPRA de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com um volume maior, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedores, para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: COMPRA, vida útil e garantia dos produtos entre outras.

5.6 Por tanto fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

## **06. DO VALOR ESTIMADO**

6.1 O valor estimado do presente processo de compra foi feito através de uma ampla pesquisa de mercado.

## **07. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 Para o COMPRA dos produtos serão emitidas **ordens de COMPRA**, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.

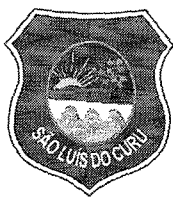
7.2 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**.

7.3 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria de Saúde, assinados pelo seu respectivo Ordenador de Despesa, que observarão os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

## **08. DA ENTREGA E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS**

8.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Unidade gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



199

8.3. O prazo de entrega dos produtos é de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da ordem de COMPRA, em remessa de acordo com as necessidades do almoxarifado, onde deverá ser entregue em sua sede **no horário de 8:00h às 12:00h e das 14h às 17 horas.**

8.4. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente no prazo 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo dispensado do recebimento, na forma do que dispõe o art. 74 da Lei 8.666/93.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, a contar da notificação da Licitante Vencedora Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 A licitante vencedora contratado deve arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de produtos, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Licitante Vencedora Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. O COMPRA dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA, pela Unidade gestora, constando a quantidade de produtos a serem adquiridos.

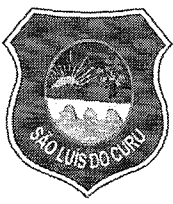
## 09. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do COMPRA dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE.

10.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Substituir num prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o COMPRA dos produtos.

10.6 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

11.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.

11.5 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

11.6 Solicitar o reparo ou a substituição dos produtos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia ou se não estiver de acordo com as especificações técnica neste Termo de Referência.

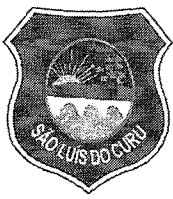
## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelos recebimentos dos produtos, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

12.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



191

12.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.6 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.

12.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de consulta pela internet em sites oficiais, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente à Secretaria contratante do Município de São Luís do Curu – CE.

### **14. GESTOR DO CONTRATO**

14.1 O Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Luís do Curu – CE, reservam-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimado da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 Quaisquer, informações e esclarecimentos complementares relativos a ata de registro de preços poderão ser obtidos junto a Unidade Gestora do processo no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00.

15.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Em caso de REVOGAÇÃO serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4 fraudar na execução do contrato;

16.5 comportar-se de modo inidôneo;

16.6 cometer fraude fiscal;

16.7 não mantiver a proposta.





192

16.8 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.10 Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.11 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

16.12 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

16.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

16.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.17 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

16.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

16.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

São Luís do Curu – CE, 06 de março de 2020.





ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de São Luís do Curú  
Pregoeiro,

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N°: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N°: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO HOSPITALARES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE GESTÃO HOSPITALAR DESTES MUNICÍPIOS.

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
					R\$ _ ( )	R\$ _ ( )

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_ ( )**

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**1º Modelo de Declaração:**

Ao  
**Pregoeiro**  
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu;  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

**2º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, junto ao Município de São Luís do Curu, Estado do Ceará.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

**3º Modelo de Declaração:**

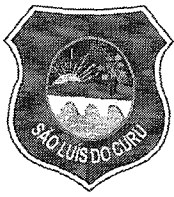
**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE



4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

**Pregoeiro(a)**

Prefeitura Municipal de São Luís do Curu;

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

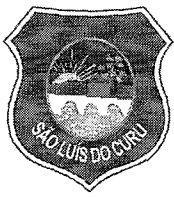
.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

(Local, Data).

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário  
Identidade/CPF



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, o município de São Luís do Curu - CE., com sede à Rua \_\_\_\_\_ CE - CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_,

sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e pela Lei 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e demais alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias: \_\_\_\_\_,

**RESOLVEM:** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO HOSPITALARES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE GESTÃO HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇOS POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os **LOTES: \_\_\_\_\_**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone nº (...) \_\_\_\_\_ / Telefax nº (....) \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº \_\_\_\_\_ pelas cláusulas e condições a saber:

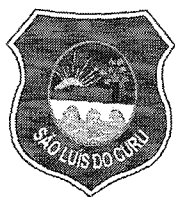
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO HOSPITALARES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE GESTÃO HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.



- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **Município de São Luís do Curu**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referência (Anexo I) do edital convocatório.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **Município de São Luís do Curu** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município de São Luís DO CURU** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **Município de São Luís do Curu** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.



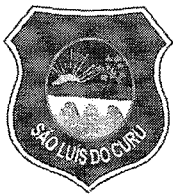
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **Município de São Luís do Curu** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.
- m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelos recebimentos dos produtos, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 3.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 3.3 Não serão efetuados qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 3.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 3.6 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.
- 3.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de consulta pela internet em sites oficiais, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de Saúde**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- Subcláusula Primeira** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- Subcláusula Segunda** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



199

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta** – O Município de São Luís do Curu; através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

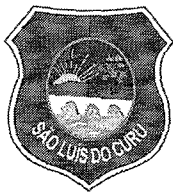
**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração do Município de São Luís do Curu – CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao O Município de São Luís do Curu, eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração do Município de São Luís do Curu, cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do O Município de São Luís do Curu, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



**CLAUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTO**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTO** registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLAUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação do **FORNECIMENTO**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, bem como o Anexo da presente ata de registro de preços na ordem descrita no Anexo IV da presente ata de registro de preços:

**OBS:** conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou **FORNECIMENTO** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** deverá:





201

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.**

9.1 Para o COMPRA dos produtos serão emitidas **ordens de COMPRA**, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.

9.2 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

9.3 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria de Saúde e Secretaria de Gestão Hospitalar, assinados pelos seus respectivos Ordenadores de Despesa, que observarão os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.**

10.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das Unidades gestoras, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de COMPRA, em remessa de acordo com as necessidades do almoxarifado, onde deverá ser entregue em sua sede **no horário de 8:00h às 12:00h e das 14h às 17 horas.**

10.4. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente no prazo 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo dispensado do recebimento, na forma do que dispõe o art. 74 da Lei 8.666/93.

10.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



202

ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, a contar da notificação da Licitante Vencedora Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 A licitante vencedora contratado deve arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de produtos, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Licitante Vencedora Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. O COMPRA dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA, pelas Unidades gestoras, constando a quantidade de produtos a serem adquiridos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

12.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4 fraudar na execução do contrato;

12.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.6 cometer fraude fiscal;

12.7 não manter a proposta.

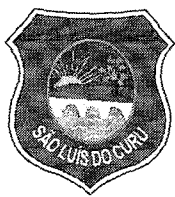
12.8 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10 Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.11 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

12.12 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;



12.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

12.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.17 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

12.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

12.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS**

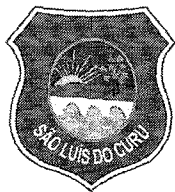
**13.1** - O preço registrado vigente poderão ser revisto, desde que ocorram as situações prevista no art. 17 ao 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**13.2** - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu no horário de expediente.

**13.3** - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

**13.4** - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**13.5** - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em



aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**13.6** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

**13.7** – O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

**13.8** - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

**13.9** – Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

**13.10** – Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

**13.11** – As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

**13.12** - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

**13.13** – É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

**13.14** – Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

**13.15** – O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

**13.16** – As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;



205

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita município de São Luís do Curu – CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de São Luís do Curu – CE.

a) **A CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) **A CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

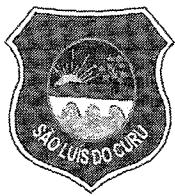
**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** – A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas



206 ✓

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 O Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente às Secretarias contratantes do Município de São Luís do Curu - CE.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará o município de São Luís do Curu - CE, o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no **FORNECIMENTO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a município de São Luís do Curu - CE;

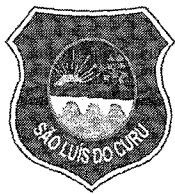
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de São Luís do Curu - CE.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - O município de São Luís do Curu - CE. é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O município de São Luís do Curu - CE, providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CLAUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de São Luís do Curu, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

São Luís do Curu (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SIGNATÁRIOS:**

ORGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA DE SAÚDE.

ORGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA DE SAÚDE,

**Ordenador de despesa  
Gerenciador do Registro de Preços  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS:**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**1. SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETÁRIA: XXXXXXXXX**





**ANEXO II A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

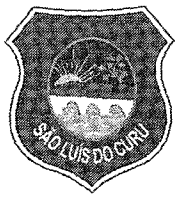
**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE:**

**RG:**

**CPF:**

**EMAIL:**



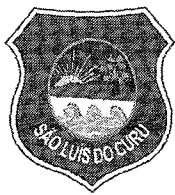
ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS  
FORNECEDORAS.

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº....., celebrada entre o Município de São Luís do Curu – Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR



211 ✓

**ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O município de São Luís do Curu - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DO VALOR E DO QUANTITATIVO**

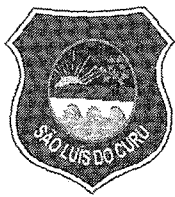
1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, MÉDICO HOSPITALARES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE GESTÃO HOSPITALAR DESTES MUNICÍPIO**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelos recebimentos dos produtos, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

2.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.



2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

2.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

2.6 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.

2.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de consulta pela internet em sites oficiais, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os objetos licitatórios serão fornecidos conforme a necessidade diária da Secretaria de \_\_\_\_\_, devendo ser entregue no Prazo de entrega de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar do registro comprovado da O.C, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de funcionamento informador na ordem de fornecimento.

3.2. Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das Unidades gestoras, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.2 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3. O prazo de entrega dos produtos é de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da ordem de COMPRA, em remessa de acordo com as necessidades do almoxarifado, onde deverá ser entregue em sua sede **no horário de 8:00h às 12:00h e das 14h às 17 horas.**

4.4. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente no prazo 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo dispensado do recebimento, na forma do que dispõe o art. 74 da Lei 8.666/93.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, a contar da notificação da Licitante Vencedora Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 A licitante vencedora contratado deve arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de produtos, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s)



213

seguinte(s) da Licitante Vencedora Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. O COMPRA dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA, pelas unidades, constando a quantidade de produtos a serem adquiridos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Os produtos deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do COMPRA dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE.

6.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Substituir num prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o COMPRA dos produtos.

6.6 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

6.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.



7.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.

7.5 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

7.6 Solicitar o reparo ou a substituição dos produtos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia ou se não estiver de acordo com as especificações técnica neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**Subcláusula Primeira** – É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.



719

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e pela Lei 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e demais alterações.

**Demais Legislação Aplicável:** Aplica-se ao contrato as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente às Secretarias contratantes do Município de São Luís do Curu – CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 fraudar na execução do contrato;

13.5 comportar-se de modo inidôneo;

13.6 cometer fraude fiscal;

13.7 não manter a proposta.

13.8 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

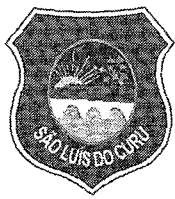
13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.11 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

13.12 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

13.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

13.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.17 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

13.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

13.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

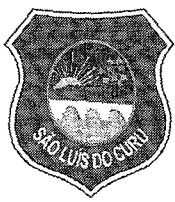
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do Município de São Luís do Curu, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

14.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Município de São Luís do Curu, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de São Luís do Curu;
- e) A cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do Município de São Luís do Curu;





l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o Município de São Luís do Curu poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência **até 31 (trinta e um) de Dezembro de \_\_\_\_**, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

16.2 Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

16.3 Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

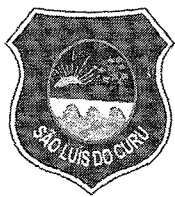
16.4 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

17.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** e anexos;
- b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**;
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



219

17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Luís do Curu

17.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Luís do Curu – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_